

PA, os conselheiros: Ademir Silveira Júnior (titular) – SECTET; Josynélia Tavares Raiol (titular) – SEPLAN, Dauglish Sales Alves Franco (suplente) – SEFA, Fabrício Miranda Sizo (titular) SEDAP, Ângela Maria Balieiro Queiroz (titular) – MPE e Alexandre José Martins Figueiras (titular) – ASBED. Na sequência, foi feita a verificação do quórum pelo Conselheiro Presidente, havendo número legal, foi aberta a sessão. O Presidente iniciou os trabalhos apresentando a pauta que contempla a ordem do dia: 1. Prestação de contas do FEDDD, 2º semestre de 2016, referente ao período de 23 de junho de 2016 a 31 de dezembro de 2016; 2. Apresentação dos projetos do PROCON/PA para 1º semestre de 2017, no período de 08 de fevereiro a 15 de agosto de 2017; 2.1 - Apoio Técnico aos PROCON´S Municipais Instalados (diárias e passagens no valor de R\$42.350,00); 2.2 - Articulação e Mobilização de gestores para implantação de PROCON´S Municipais no Estado do Pará (diárias e passagens no valor de R\$23.750,00); 2.3 - Ações de Fiscalização em estabelecimentos comerciais (diárias e passagens no valor de R\$62.812,50); 2.4 - Programa Nota Fiscal Cidadã (diárias e passagens no valor de R\$30.000,00); 2.5 - Aluguel de veículo para fiscalização (7 meses no valor de R\$24.500,00); 2.6 - Aquisição de veículo para Fiscalização (valor de R\$ 86.000,00); 2.7 - Seminário acerca dos Direitos Econômicos da Pessoa Idosa (material gráfico e serigráfico no valor de R\$15.000,00); 2.8 - Dia Mundial do Consumidor (material gráfico e serigráfico no valor de R\$ 10.000,00); 2.9 - Dia Mundial da Alimentação – Ação Integrada (material gráfico e serigráfico no valor de R\$9.000,00); 2.10 - Capacitação Técnica da ENDC/Reunião Técnica SINDEC (diárias e passagens no valor de R\$19.876,00); 2.11 - Educação Financeira como defesa do consumidor - PROCON na Escola (material gráfico, serigráfico, permanente e serviços de terceiros no valor de R\$20.460,00); 2.12 - Reuniões da SENACON/SNDC/PROCONSBRASIL/BASILCON (diárias e passagens no valor de R\$59.912,00); 2.13 - Divulgação dos Direitos do Consumidor na Supernorte (valor de R\$10.000,00); 2.14 – Manutenção do PROCON – Móvel (R\$10.000,00); 2.15 - Atendimento Descentralizado – PROCON MÓVEL (diárias no valor de R\$ 22.275,00); 2.16 - Modernização do parque tecnológico do PROCON/Sede (valor de R\$60.000,00); 2.17 - Serviço de Controle de Pragas (R\$900,00); 2.18 - Aquisição de mobiliário para o PROCON/Pólos (valor de R\$60.000,00); 2.19 - Reuniões com PROCONS Municipais (valor de R\$10.000,00); 2.20 - Aquisição de estrutura logística para o desenvolvimento com qualidade das atribuições dos setores (valor de R\$40.000,00); 2.21 - Pagamento de contratos de prestação de serviços e aquisição de materiais diversos (R\$72.000,00); 2.22 - Pagamento de Convênio com a PROCONSBRASIL (valor de R\$2.000,00), totalizando R\$690.835,50 (seiscentos e noventa mil, oitocentos e trinta cinco reais e cinquenta centavos). Na sequência foi solicitado pela Conselheira Ângela Queiroz, representante do MPE, a verificação das fontes dos recursos alocados na conta do FEDDD. A Conselheira Josynélia Raiol, representante da SEPLAN, sugeriu que a aprovação dos contratos de locação de veículos e demais serviços continuados sejam planejadas anualmente. Após a apresentação a representante do MPE se absteve de aprovar a prestação de contas e solicitou que a mesma fosse enviada previamente aos Conselheiros para análise, e sugeriu uma nova reunião para aprovação com apresentação de relatório e demais elementos que comprovem os recursos gastos. Foram eleitos dois conselheiros para analisar a prestação de contas. Conselheiros eleitos para compor a comissão: Dauglish Sales – SEFA e Josynélia Raiol – SEPLAN. Acatado por unanimidade, o planejamento foi aprovado e marcada uma nova reunião para o dia 17.02.2017 às 15h, no mesmo local, para apreciação das contas. Nada mais tendo a ser tratado o Presidente deu por encerrada a reunião na qual, eu, Celeste Waughan Sousa, Assistente Administrativo, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai por mim assinada e pelos demais presentes. Belém, oito de fevereiro de dois mil e dezessete.

Moysés Bendahan – SEJUDH
Eliane Farias de Miranda – SEJUDH
Angela Maria Balieiro Queiroz – MPE
Ademir Silveira Junior – SECTET
Josynélia Tavares Raiol – SEPLAN
Dauglish Sales Alves Franco - SEFA
Fabrício Miranda Sizo – SEDAP
Alexandre José Martins Figueiras – ASBED
Celeste Waughan Sousa – SEJUDH

Protocolo: 148471

SECRETARIA DE ESTADO
DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, MINERAÇÃO E
ENERGIA

MEMORANDO DE ENTENDIMENTOS Nº 001/2017
MEMORANDO DE ENTENDIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA – SEDEME, A SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO – SETUR, E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ S.A. – CODEC, COM A CÂMARA DE COMÉRCIO BRASIL-CANADÁ – CCBC, PARA A PROMOÇÃO DO TURISMO, A ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS E O COMÉRCIO EXTERIOR ENTRE O PARÁ E O CANADÁ.

O Estado do Pará, neste ato representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA**, órgão da administração pública estadual, inscrita no CNPJ sob o n. 14.772.025/0001-18, com sede na Avenida Senador Lemos nº290-Umarizal, Belém, PA, CEP: 66.050-000, doravante denominada simplesmente por “SEDEME”, representada por seu Secretário, o Sr. ADNAN DEMACHKI, brasileiro, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE n. 32.798, de 01.01.2015, inscrito no CPF/MF sob o nº 169.781.292-91 e portador da Cédula de Identidade nº4283OAB/PA, domiciliado e residente nesta cidade; pela **SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO**, órgão público do Poder Executivo Estadual, doravante denominada simplesmente por “SETUR”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.488.858/0001-14, com sede nesta Cidade, à Praça Maestro Waldemar Henrique, S/N, Bairro do Reduto, representada por seu Secretário, Sr. ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES, brasileiro, casado, médico, portador da CI nº. 4130238 SSP/PA e do CPF/MF nº.034.067.682-53, residente e domiciliado nesta cidade; e pela **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ**, sociedade de economia mista vinculada à SEDEME, conforme Lei Estadual n. 8.098/2015, doravante denominada simplesmente “CODEC”, inscrita no CNPJ sob o n. 05.416.839/0001-29, com sede nesta cidade, na Travessa Doutor Moraes, nº 70, Bairro de Nazaré, representada por seu Diretor Presidente, OLAVO BASTOS DAS NEVES, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG 25884895-9 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 448762702-87, residente e domiciliado nesta cidade; e, de outro lado, a **CÂMARA DE COMÉRCIO BRASIL-CANADÁ**, doravante simplesmente denominada “CCBC”, inscrita no CNPJ sob o n. 43.737.840/0001-44, associação sem fins lucrativos, regida por Estatuto próprio e legislação aplicável, sediada na Rua do Dócio, n. 220, 12º andar, CJ. 121, Vila Olímpia, São Paulo - SP, neste ato representada por seu Diretor de Assuntos Institucionais PAULO DE CASTRO REIS, inscrito sob o CPF/MF n. 091.794.218-09, quando em conjunto, “Partes” ou “Entidades”

CONSIDERANDO a finalidade institucional que possui a SEDEME de promover o desenvolvimento econômico e sustentável do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que a CODEC, enquanto entidade vinculada à SEDEME, possui como função estimular e executar políticas públicas de industrialização e desenvolvimento econômico do Estado, mediante a atração de investimentos e aumento da produção local por meio da prospecção de novas oportunidades de negócios para o Pará;

CONSIDERANDO que a SETUR, enquanto órgão central do Sistema Estadual de Turismo – SEGETUR, conforme artigo 6º e parágrafo único do artigo 3º da Lei Estadual nº 7.593/2011, tem como função a elaboração de políticas públicas voltadas para o fortalecimento do turismo no Estado do Pará;

CONSIDERANDO que as entidades acima, todas integrantes da Administração Estadual, fazem parte do Programa de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Estado do Pará – Pará 2030, política pública promulgada pelo Governo do Estado que possui como pilares a atração de investimentos para o Estado, bem como a abertura de novos mercados nacionais e internacionais para os produtos paraenses;

CONSIDERANDO que a CCBC é uma organização independente, sem fins lucrativos, mantida pelo setor privado, com larga experiência nas relações de comércio e investimentos entre empresas privadas no Brasil e no Canadá, possuindo interesse na criação de novas oportunidades de negócios para seus associados e demais empresas/investidores canadenses;

CONSIDERANDO que as Partes possuem o propósito mútuo de intensificar as relações comerciais entre o Canadá e o Estado do Pará, com especial destaque para a atração de investimentos canadenses, inclusive na área do turismo, a abertura de mercado no Canadá para produtos regionais, bem como a promoção do Estado enquanto destino turístico para consumidores canadenses,

CELEBRAM o presente **Memorando de Entendimento** doravante também denominado “Pacto” ou “Acordo”, observando-se os termos a seguir dispostos:

Cláusula Primeira – Do Objeto e da Finalidade do Instrumento

1.1 O presente Acordo tem como objeto a criação de canais de intercâmbio de informações entre as Partes signatárias (“*pipelines*”), com a finalidade de promover e fomentar a cooperação técnica entre as entidades nas seguintes áreas de interesse mútuo: atração de investimentos para o Estado do Pará (criação de novas oportunidades de negócios para os associados da CCBC e demais empresas canadenses); fomento do Pará enquanto destino turístico para consumidores canadenses; e intensificação das exportações paraenses para o Canadá.

1.2 As Partes poderão, observando-se suas respectivas áreas-fins e competências legais, firmar instrumentos jurídicos próprios para a implementação de projetos que excedam os limites da Cláusula 1.1, acima, desde que tais projetos demonstrem-se de interesse comum e observando-se a legislação aplicável.

Cláusula Segunda – Das obrigações das Partes

2.1 Constituem obrigações recíprocas das Partes:

a) Supervisionar e monitorar a execução do presente Acordo;

b) Fornecer, mediante solicitação ou requerimento das demais, as informações necessárias à execução do presente Acordo com que sejam pertinentes às áreas de interesse comum descritas pela Cláusula 1.1;

c) Indicar, dentro de 15 dias da assinatura do presente Acordo, pontos-focais, titular e suplente, que serão responsáveis pelas interlocuções e articulações entre as Signatárias para os fins da Cláusula 1.1; e

d) Cooperar em assuntos logísticos sempre que a execução do presente Acordo requeira a realização de reuniões, mesas de negociação e eventos afins, tanto em Belém-PA quanto em São Paulo-SP.

Cláusula Terceira – Da Confidencialidade

3.1 As Partes comprometem-se a observar a confidencialidade de informações, documentos e materiais de circulação restrita a que tiverem acesso, desde que formalmente solicitadas, sendo vedada a reprodução de tais informações sem que haja expressa anuência da Entidade solicitante.

Cláusula Quarta – Dos Recursos Financeiros

4.1 As ações pactuadas pelo presente instrumento não implicam qualquer transferência de recursos orçamentários ou financeiros entre as entidades signatárias, cabendo a cada Parte o custeio de suas atividades.

Cláusula Quinta – Da Vigência, Revisão e Rescisão

5.1 O presente Termo de Acordo vigorará até dezembro de 2018.

5.2 A revisão deste Acordo ocorrerá quando constatada sua necessidade por quaisquer das Partes, mediante requerimento escrito e fundamentado às demais.

5.3 As partes poderão rescindir o presente Acordo a qualquer momento durante sua vigência, mediante notificação escrita e fundamentada às demais.

Cláusula Sexta – Da Composição Amigável de Litígios e Eleição de Foro

6.1 As Partes comprometem-se a resolver e dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Acordo de forma amigável e de comum acordo.

6.2 Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, elege-se o foro da cidade de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir as questões oriundas do presente Acordo, nos termos da legislação processual civil em vigor.

Cláusula Sétima – Da Publicidade

7.1 O extrato do Acordo de Resultados e seus respectivos aditamentos serão publicados na Imprensa Oficial do Estado, por iniciativa da SEDEME, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura.

Cláusula Oitava – Das Disposições Finais

8.1 É facultado às Partes requerer o auxílio de outras organizações, instituições públicas ou privadas, para contribuírem para a execução do objeto do presente Acordo. E, por estarem assim de acordo com as disposições deste, as Secretarias de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia e do Turismo, a Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará e a Câmara de Comércio Brasil-Canadá firmam o presente Memorando de Entendimento em quatro vias de igual teor e forma.

Belém, 17 de fevereiro de 2017.

Adnan Demachki
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia

Adenauer Marinho de Oliveira Góes
Secretário de Estado de Turismo

Olavo Bastos das Neves
Diretor Presidente, Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará

Paulo de Castro Reis
Diretor de Relações Institucionais, Câmara de Comércio Brasil-Canadá

Testemunhas:
Nome:
2) Nome:
CPF:
CPF:

Protocolo: 148479